



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama**

**Procedência: 7ª Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos**  
**Data: 19 de agosto de 2013**  
**Processo N° 02000.001430/2013-05**  
**Assunto: Proposta de Recomendação da aprovação do PLANSAB**

**Versão Limpa**

**PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO N° , DE DE DE 2013**

Recomenda a aprovação do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab)

**O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto n° 99.274, de 6 de junho de 1990, alterado pelo Decreto n° 3.942, de 27 de setembro de 2001, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno; e

Considerando que o Decreto n° 7.217, de 21 de junho de 2010, que em seu artigo 62 estabeleceu os procedimentos para a elaboração do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab), contempla a apreciação dos Conselhos Nacionais de Saúde, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e das Cidades;

Considerando que a Proposta de Plansab, cujo processo de elaboração foi coordenado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional, no qual os oito segmentos do Conselho Nacional das Cidades estão representados, foi submetida a amplos debates, entre os quais se destaca: apresentações e discussões prévias nos quatro Conselhos Nacionais, dez seminários regionais nas fases de elaboração e de discussão da Proposta de Plansab, duas audiências públicas e consulta pública que ficou disponível na internet durante 61 dias;

Considerando que, de acordo com o artigo 50 da Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, a alocação de recursos públicos federais deve ser feita em conformidade com o plano municipal de saneamento básico; e que o artigo 26 do Decreto n° 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelece que a partir de 2014 a existência do plano será condição para o acesso a recursos orçamentários ou de fundos geridos pela

União, o que reforça a importância do planejamento nacional estar aprovado ainda neste ano de 2013, recomenda:

I- A aprovação do Plano Nacional de Saneamento Básico apreciada por este Conselho e encaminhamento ao Ministério das Cidades, na forma do art. 63 do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010;

II- A instituição do Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plansab;

III- A edição e divulgação de relatório anual de avaliação da implementação do Plansab.

**IZABELLA TEIXEIRA**  
**Presidente do Conselho**